



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 84/2020

Define a escala de sobreaviso da Seção de Transportes, durante o período de suspensão das atividades, em razão da Pandemia de COVID-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma escala de sobreaviso à Seção de Transportes para atender às necessidades urgentes, emergenciais ou inadiáveis em transporte deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso para os servidores lotados na Seção de Transportes, durante o período de suspensão do trabalho presencial de servidores e magistrados, estabelecido pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020.

Art. 2º A escala de sobreaviso ocorrerá em dias úteis, no período de 7:30 às 14:30, devendo o servidor permanecer em sua própria residência, no aguardo de convocação para o serviço a qualquer momento.

Art. 3º O dia de trabalho desempenhado sob regime de sobreaviso será considerado dia de efetivo serviço e não será computado no período a ser compensado.

Art. 4º Em caso de convocação, o servidor deverá apresentar-se no Tribunal em até 30 (trinta) minutos, podendo esse prazo ser estendido, levando-se em consideração o tempo de deslocamento do servidor até o Tribunal e o tempo necessário à realização da atividade a ser desempenhada no horário do expediente.

Art. 5º O servidor apenas será excluído da escala nas hipóteses previstas no art. 2º, § 4º, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020, ou no caso de encontrar-se de licença para tratamento de saúde.

Art. 6º O servidor que, em seu dia de escala, for convocado e não comparecer, ou ficar incomunicável, terá seu nome comunicado ao Diretor da Divisão de Segurança e Transporte e/ou Secretario Geral da Presidência, podendo ser considerada a falta injustificada ao serviço.

Art. 7º O Coordenador da Seção de Transporte, quando não estiver nas atividades administrativas indispensáveis à fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, permanecerá em regime de sobreaviso durante todo o período de suspensão das atividades do Tribunal.

Art. 8º A escala de sobreaviso obedecerá a seguinte relação:

I - segunda-feira – servidor Francisco Vicente de Góes Braga;

II - terça-feira – servidor Arthur Rosa dos Santos;

III - quarta-feira – servidor Hélio Rocha;

IV - quinta-feira – servidor Luciano Paulino Ximenes;

V - sexta-feira – servidora Nádia Sarmiento Melo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de março de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal